



DECRETO Nº 14.173, DE 20 DE MAIO DE 2026

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.916, de 20 de maio de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, destinado ao cumprimento de decisões judiciais, conforme demonstrativo abaixo:

04	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
02.24	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
02.24.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0030	CUIDANDO DA NOSSA CULTURA	
13.122.0030.2	Atividade	
13.122.0030.2.009	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 35.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 35.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

04	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA	
02.24	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
02.24.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0030	CUIDANDO DA NOSSA CULTURA	



13.122.0030.2	Atividade		
13.122.0030.2.009	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$	35.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	35.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de maio de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 36.854/2026 (“ACFL”)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 917A-6C62-3598-5CAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 20/05/2026 17:13:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 21/05/2026 09:12:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/917A-6C62-3598-5CAC>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sexta-feira, 22 de maio de 2026 – Nº 429.